



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 239/2017

Libera imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento urbano denominado "**JARDIM DAS CEREJEIRAS**", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal, e art. 47 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 127/2004, de 22 de dezembro de 2004, e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 8270/2017, por "**LIMA, AMAMIA & CIA LTDA – EPP**", inscrita no CNPJ nº 26.363.627/0001-09, com sede e foro na Praça Juscelino Kubitschek nº.3755, nesta cidade de Umuarama - PR., solicitando liberação de datas caucionadas com garantia hipotecária do loteamento denominado "**JARDIM DAS CEREJEIRAS**", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a declaração da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, informando que a arborização encontra-se concluída dentro das normas;

CONSIDERANDO a declaração da Sanepar, informando que a rede de água potável, encontra-se concluída e em funcionamento dentro das recomendações da concessionária;

CONSIDERANDO a declaração da Copel, informando que a rede de energia elétrica e iluminação pública, encontra-se concluída e em funcionamento dentro das normas técnicas exigidas;

CONSIDERANDO a comunicação da UMUTRANS - Diretoria de Trânsito, informando que a sinalização viária horizontal e vertical, encontram-se concluídas e dentro das normas da exigidas;

CONSIDERANDO finalmente a declaração da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, informando que as obras de galeria de águas pluviais e pavimentação asfáltica, encontram-se concluídas dentro das normas exigidas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberada a caução com garantia hipotecária do loteamento urbano, denominado "**JARDIM DAS CEREJEIRAS**", constituído pelo imóvel denominado lote de terras nº. 25/W-3, da subdivisão do lote nº.25, da Gleba nº.12-Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, conforme abaixo discriminados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 239/2017

FL.02

Arborização e Sinalização Viária
Data nº. 06 da Quadra nº. 08

Rede de Água Potável
Data nº. 02 a 05 da Quadra nº. 08

Pavimentação Asfáltica
Data nº.01 a 48 da Quadra nº.07

Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública
Datas nºs 49 a 57da Quadra nº.07.

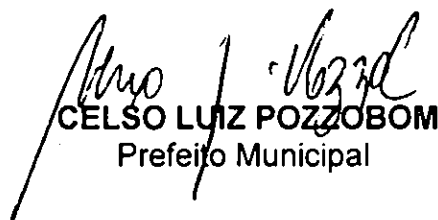
Rede de Galeria de Águas Pluviais
Datas nºs 07 a 14 da Quadra nº.08.

Art. 2º. As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes às áreas descaucionadas, correrão por conta do loteador.

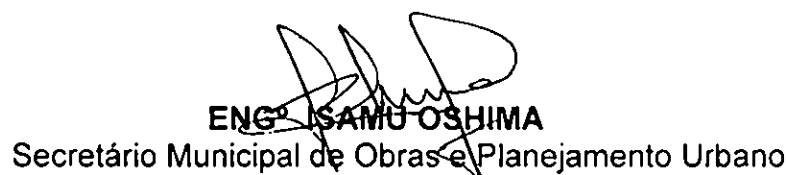
Art. 3º. Nos termos do art. 46, da Lei Complementar nº 127/2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que o loteador providencie o registro/averbação do descaucionamento dos imóveis acima especificados, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de outubro de 2017.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração


ENGº ISAMU OSHIMA
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 15 Novembro / 2017
DE Nº 11.118
UMUARAMA 16 / 11 / 2017
Vatel Formae
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS